

l) Cooperar com outras entidades, públicas e privadas, nacionais e internacionais, designadamente universidades, observatórios, entidades estatísticas e centros de investigação;

m) Participar em projetos internacionais de investigação comparada nas matérias de atuação do ACM, I. P.;

n) Acompanhar e cooperar com redes de cariz académico e técnico, nacionais e internacionais, na vertente das migrações;

o) Promover publicações através das diversas linhas editoriais do OM, em suporte físico e digital, relativos aos estudos e demais atividades de produção científica do OM.

Artigo 3.º

Organização interna

1 — O OM está integrado numa equipa de projeto criada por deliberação do conselho diretivo do ACM, I. P., nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, diploma que aprova os estatutos do ACM, I. P.

2 — A equipa de projeto referida no número anterior é dirigida por um coordenador com perfil académico adequado, designadamente com experiência relevante na área das migrações.

3 — O coordenador da equipa de projeto é designado por despacho do Alto-Comissário para as Migrações, ouvido o membro do Governo que tutela a área das migrações, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos.

4 — A constituição da equipa é definida por deliberação do conselho diretivo do ACM, I. P., e integra, com base na mobilidade funcional, efetivos do serviço.

5 — O OM é ainda composto por uma comissão científica informal constituída por representantes dos centros de investigação.

Artigo 4.º

Orçamento

1 — O OM possui de orçamento anual próprio, integrado no orçamento do ACM, I. P.

2 — O orçamento previsto no número anterior é atribuído mediante deliberação do conselho diretivo do ACM, I. P.

3 — A gestão orçamental do OM pertence ao ACM, I. P., sendo da responsabilidade do respetivo conselho diretivo.

4 — A candidatura e gestão de programas financiados por recursos financeiros comunitários ou internacionais, de idêntica natureza que se destinem a atividades do OM é da responsabilidade do ACM, I. P., sendo o acompanhamento dessas atividades da responsabilidade do OM.

Artigo 5.º

Recitas

1 — As recitas que advêm das atividades desenvolvidas pelo OM são consideradas como recitas próprias do ACM, I. P., nos termos do previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro.

2 — São consideradas como recitas que advêm das atividades desenvolvidas pelo OM, designadamente, as associadas:

- a) Ao produto da venda de publicações;
- b) Ao produto da realização de estudos, inquéritos, e outros trabalhos ou serviços prestados, no âmbito das suas atribuições;
- c) Aos valores cobrados pela organização de cursos, seminários, ou outras ações de formação.

Artigo 6.º

Plano de atividades e resultados

1 — Os objetivos e atividades a desenvolver pelo OM são definidos em plano de atividades anual a apresentar pelo coordenador da equipa de projeto ao Alto-Comissário para as Migrações, para efeitos de aprovação pelo conselho diretivo do ACM, I. P., a remeter ao membro do Governo responsável pela área das migrações, até 15 de dezembro de cada ano, para efeitos de homologação.

2 — O OM elabora um relatório anual a aprovar pelo conselho diretivo do ACM, I. P., a remeter ao membro do Governo responsável pela área das migrações, até 15 de março de cada ano, para efeitos de homologação, e posterior publicação no sítio de Internet do ACM, I. P.

Artigo 7.º

Estatuto remuneratório do coordenador

Ao coordenador da equipa de projeto é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos anexos à Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto.

4 de julho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

209780332

Deliberação n.º 1244/2016

Nomeação de Coordenadora do Observatório das Migrações

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, e pela Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos e equipas, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 4 de julho de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, por ter sido criada a equipa de investigação e monitorização designada como Observatório das Migrações, por deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P., datada de 4 de julho, que se rege pelo regulamento anexo ao despacho da Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, dele fazendo parte integrante, com efeitos a 1 de junho de 2016, deliberou:

1 — Proceder à nomeação da Coordenadora do Observatório das Migrações, Catarina Andreia dos Reis Oliveira, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações.

2 — À coordenadora da equipa de projeto é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos anexos à Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, e previsto no artigo 7.º do Regulamento do Observatório das Migrações, aprovado pela Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade.

3 — Mais deliberou o Conselho Diretivo, que a nomeação da Coordenadora do Observatório das Migrações produz efeitos a 1 de junho de 2016.

ANEXO

Nota curricular da Coordenadora do Observatório das Migrações

Catarina Andreia dos Reis Oliveira, natural de Lisboa, em 1 de junho de 1978.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (UNL), tendo-lhe sido atribuída a Bolsa de Mérito.

Mestrado em Estatística e Gestão de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI) da UNL.

Pós-Graduação em *Migration and Ethnic Studies da International School for Humanities and Social Sciences* da Universidade de Amsterdão.

Doutoranda em Sociologia do Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE, com a tese «Diver-cidades empresariais em Portugal: estratégias de imigrantes em mercados locais».

Experiência Profissional:

Desde 1 de setembro de 2005 — Coordenadora do Gabinete de Estudos e Relações Internacionais do ACM, I. P. (Alto Comissariado para as Migrações): responsável executiva e editorial do Observatório das Migrações (OM); acompanhamento científico do OM e redação de estudos; recolha, sistematização, análise e disseminação de dados oficiais acerca da integração dos imigrantes; atividades de natureza de representação internacional e participação técnica em projetos europeus de investigação comparada.

Entre 2001 e 2005 — docente no Departamento de Sociologia da UNL, nomeadamente na pós-graduação em Migrações, Minorias Étnicas e Transnacionalismo.

Entre 1998 e 2005 — investigadora em ciências sociais, tendo em 2000 recebido o Prémio de investigação da Fundação Calouste Gulbenkian na vertente de Multiculturalismo e Etnicidade nas Sociedades Contemporâneas.

Autora de diversos livros, de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, e de capítulos de livros acerca da imigração. Ao longo dos anos participou em dezenas de projetos de investigação nacionais e internacionais, tendo coordenado entre 2004 e 2008 EU Ethnic Minority Entrepreneurs Network (network promovida pela European Commission DG Enterprises) e coordenado o projeto europeu One-Stop-Shop: a new answer for immigrants' integration (2007-2009).

4 de julho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

209780373

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração de retificação n.º 786/2016

Por despacho de 6 de julho de 2016 do Secretário de Estado das Autarquias Locais, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, a favor do Município de Matosinhos, da expropriação das parcelas necessárias à «Requalificação da Avenida Mário Brito», identificadas na Informação Técnica n.º I-000051-2016, de 28 de junho de 2016, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.044.14/DAJ.

Tal despacho foi publicitado através da Declaração (extrato) n.º 107/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho de 2016.

Verifica-se, porém, que a planta de localização das parcelas publicada no *Diário da República* não corresponde à que consta de fls. 1412 a 1422 do processo, pelo que se retifica a referida declaração, com a publicação da planta correta.

27 de julho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

